

Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, e art. 2º, caput, da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, TANIA MARIA SACRAMENTO DIAS, mat. nº 3157750/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	660,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.188,00
Total de Proventos	3.168,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1046037
PORTARIA PS Nº 0749 de 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/1209052.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso III, 25-A, §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c artigo 33, §7º da Constituição Estadual, c/c artigo 201, §2º da Constituição Federal e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), em favor de IVONE PANTOJA DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, onde ocupou o cargo de Mecânico de Equipamentos Leves, sob a matrícula nº 3271480/1, falecido em 02/09/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/03/2024, com efeitos financeiros retroativos à data do cancelamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC (29/01/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1046047
PORTARIA AP Nº 539 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/964766 e SISPREV Nº 2024.04.0368P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 12, inciso IV e art. 14, §1º, I, “c” e §5º da Lei nº 9.567/2022; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO ESTEVAM DA ROCHA, mat. nº 3247392/1, na função de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.714,72 (seis mil, setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.791,77
Gratificação de Produtividade Parcela Básica - 170 cotas	2.404,93
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.518,02
Total de Proventos	6.714,72

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1046049
PORTARIA AP Nº 563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2019/412158 e SISPREV Nº 2024.04.0407P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional

nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DERCELINO GONCALVES DA COSTA, mat. nº 5704553/1, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil, oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	11.499,02
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Documentos Fiscais da SEFA - DAS-3 - 10%	237,05
Gratificação pela Escolaridade - 80%	9.199,22
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 1.060 quotas	14.995,44
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 100% de 1.457 quotas	20.611,65
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 102,8586 quotas	1.455,10
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	34.798,49
Subtotal	92.795,97
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	48.787,45
Total de Proventos	44.008,52

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 07/05/2021, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/03/2024, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1046053
PORTARIA AP Nº 556 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/260203 E SISPREV Nº 2024.04.0387P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º, da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARLENE BENTES BATISTA, mat. nº 216810/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.836,16 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	2.211,24
Gratificação de Magistério - VPNI	187,61
Adicional por Tempo de Serviço - 65%	1.437,31
Total de Proventos	3.836,16

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1046056
PORTARIA PS Nº 0702 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/150587.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019. o benefício de pensão por morte, no valor de R\$2.712,82 (dois mil setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), em favor de ANA LUISA BASTOS MAIA, na condição de filha menor de 21 anos da ex-segurada Eulina Marcia Miranda Bastos, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe I, mat. nº 54188313/1, falecida em 03/03/2023.